



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.729/2018

Institui a “Semana Municipal do Comunicador” no Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana Municipal do Comunicador” no âmbito do Município de Imperatriz, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A “Semana Municipal do Consumidor” transcorrerá anualmente, na primeira semana do mês de junho, em alusão ao dia da imprensa comemorado no dia 1º de Junho.

**Parágrafo Único** – Para todos os efeitos os comunicadores são: apresentadores, assessores de imprensa, blogueiros, colunistas, radialistas, repórteres, influenciadores digitais e outros.

**Art. 3º** - Constitui objetivos principais da “Semana Municipal do Comunicador”:

I – reconhecer esse profissional que está comprometido com a disseminação democrática da informação; e

II – promover a realização de atividades e mobilizações, para difundir os trabalhos realizados por esse profissional.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - O poder Executivo poderá buscar apoio dos poderes Federal, Estadual e também dos órgãos e instituições ligados ao setor de comunicação para a promoção da **“Semana Municipal do Comunicador”**.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, 197.º DA INDEPENDÊNCIA E  
130.º DA REPÚBLICA.**

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

